



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

APOSTILAMENTO Nº 01/2024

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 41/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO** E A EMPRESA **RESTAURANTE DO FULANO RESTAURANTE E SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, com sede na Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva, CEP: 59.625-900, na cidade de Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.529.265/0001-40, neste ato legalmente representada pelo seu Reitor, o Prof. Dr. **RODRIGO NOGUEIRA CODES**, nomeado pelo Decreto nº 7, do MEC, de 7 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RESTAURANTE DO FULANO RESTAURANTE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.603.549/0001-46, sediada na Rua José Claudino de Paula, s/n, Centro – Triunfo/PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. João Evangelista Filho, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº **23091.018406/2023-53** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Apostilamento de reajuste contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- 1.1. Reajuste do valor contratado tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período de agosto/2023 a julho/2024, no valor percentual de 4,498250%, acumulado no período de 12 meses, conforme data do orçamento estimado.
- 1.2. Reajuste do valor referente à concessão do uso do imóvel tendo como referência o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) do período de agosto/2023 a julho/2024, no valor percentual de 3,823910%, acumulado no período de 12 meses, conforme data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

- 2.2. Os reajustes de valor contratado e referente a concessão do uso do imóvel são regidos pelo [§ 7º, do art. 25, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e encontra amparo na Cláusula Sétima do Contrato n.º 41/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste aditivo o valor global atualizado de **R\$ 1.558.648,08** (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oito centavos), conforme descrito no quadro abaixo:

Tabela 01: Reajuste dos valores contratados para o aditivo

GRUPO	ITEM	ESPEC.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	QTD. TOTAL	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL ANUAL	ÍNDICE REAJUSTE	PREÇO REAJUSTADO	VALOR TOTAL (REAJUSTADO)
1	1	Almoço parcial	Unidade	63.987	80.157	R\$ 12,00	R\$ 961.884,00	4,49825%	R\$ 12,54	R\$ 1.005.151,95
		Almoço integral	Unidade	16.170						
	2	Jantar parcial	Unidade	30.976	44.176	R\$ 11,99	R\$ 529.670,24	4,49825%	R\$ 12,53	R\$ 553.496,13
		Jantar integral	Unidade	13.200						
					VALOR TOTAL PARA O GRUPO 01		R\$ 1.491.554,24	VALOR TOTAL PARA O GRUPO (REAJUSTADO)		R\$ 1.558.648,08
					VALOR TOTAL DO REAJUSTE PARA O GRUPO 01					R\$ 67.093,84

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados e atestados pela fiscalização.

3.3. A CONTRATADA pagará a CONTRATANTE pela concessão de uso do imóvel o valor do aluguel reajustado de **R\$ 1.959,29** (mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme descrito no quadro abaixo:

Custo com aluguel	Variação do Índice de Reajuste (IGPM)	Custo com aluguel (reajustado)	Custo com vigilância desarmada	Custo total do aluguel
R\$ 1.639,28	3,82391%	R\$ 1.701,96	257,33	R\$ 1.959,29

3.4. Os efeitos financeiros deste apostilamento retroagem ao dia 22/08/2024.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15252 / 154863
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 123645113440020024
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: M4002G23MGN
Nota de Empenho: 2024NE000011

CLÁUSULA QUINTA – Ratificação

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – Publicação

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

7.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, no Foro da cidade de Mossoró/RN, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

Assinado e datado digitalmente.

- CONTRATANTE –

 Documento assinado digitalmente
RODRIGO NOGUEIRA DE CODES
Data: 24/09/2024 22:06:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO NOGUEIRA CODES
Reitor da UFERSA